



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

27 DE FEVEREIRO DE 2023

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0054/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno / Memorando nº 76.478/2022**;

RESOLVE

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça da Paraíba – Comarca de Campina Grande, a servidora **LUANA NEVES DE OLIVEIRA**, matrícula 4553, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo Educacional, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0055/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 6.705/2023**;

RESOLVE

**TORNAR VAGO** o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pelo servidor **RONIERE PAZ DA SILVA**, matrícula 5553, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0056/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 12.583/2023**;

RESOLVE

**FAZER RETORNAR** às suas funções na Secretaria de origem, o servidor **ISAQUE FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula 6831, lotado na Secretaria de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, que se encontrava a disposição da **Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB**, a partir do dia 14 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 0057/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008 e conforme os termos contidos no **Protocolo nº 8.169/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Prefeitura Municipal de Areia-PB, da servidora **MARIA VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**, matrícula 3316, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA BETÂNIA DIAS AQUINO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, retroativo ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2023.

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito Constitucional

## GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.001.2023 **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E ANTONIEL BARROS SANTOS. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA ARNALDO LUIZ DE MELO Nº 72 – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DE UMA BASE DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA. **VALOR:** AS PARTES FIXAM O ALUGUEL MENSAL EM R\$ 1.236,00 (MIL, DUZENTOS TRINTA E SEIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 14.832,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO X, E ART. 54, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ESPECIALMENTE DE SEU ART. 62, §3º, E DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08 244 1007 2003 / 3390.36 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E ANTONIEL BARROS SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**

Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.003/2023 **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 244 1007 2004 | 04 121 1026 2006 | 04 122 1027 2009 | 04 122 2001 2010 | 01 131 1027 2007 | 3390.30 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E PAULO MATHEUS NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.01.004/2023 **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO E MAXXI COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTD. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 1.710,00 (MIL SETECENTOS E DEZ REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** 244 1007 2004 | 04 121 1026 2006 | 04 122 1027 2009 | 04 122 2001 2010 | 01 131 1027 2007 | 3390.30 | 15001000 **SIGNATÁRIOS:** GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA E MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA**  
Chefe de Gabinete



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Digitally signed by GILNEY SILVA  
 PORTO:04520504481  
 Date: 2023.02.24 20:47:42 -03:00  
 Reason: SIOPS  
 Location: SUS - Sistema Único de Saúde

UF: Paraíba

Município: Campina Grande

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Exercício de 2022

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	171.780.000,00	171.780.000,00	212.829.358,05	123,90
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.240.000,00	41.240.000,00	42.161.377,57	102,23
IPTU	36.000.000,00	36.000.000,00	36.608.032,73	101,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.240.000,00	5.240.000,00	5.553.344,84	105,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	16.500.000,00	16.500.000,00	18.309.062,23	110,96
ITBI	16.500.000,00	16.500.000,00	18.309.062,23	110,96
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.040.000,00	77.040.000,00	98.450.808,30	127,79
ISS	76.000.000,00	76.000.000,00	97.370.298,58	128,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.040.000,00	1.040.000,00	1.080.509,72	103,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	37.000.000,00	37.000.000,00	53.908.109,95	145,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	432.055.000,00	432.055.000,00	463.874.412,15	107,36
Cota-Parte FPM	125.800.000,00	125.800.000,00	155.067.019,51	123,26
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	103.727,37	345,76
Cota-Parte do IPVA	40.800.000,00	40.800.000,00	47.735.104,01	117,00
Cota-Parte do ICMS	265.000.000,00	265.000.000,00	260.787.383,64	98,41
Cota-Parte do IPI - Exportação	200.000,00	200.000,00	164.442,89	82,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	225.000,00	225.000,00	16.734,73	7,44
Desoneração ICMS (LC 87/96)	225.000,00	225.000,00	16.734,73	7,44
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	603.835.000,00	603.835.000,00	676.703.770,20	112,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.728.000,00	8.812.600,00	8.669.989,82	98,38	8.669.989,82	98,38	8.578.282,82	97,34	0,00
Despesas Correntes	3.495.000,00	8.443.700,00	8.418.326,76	99,70	8.418.326,76	99,70	8.326.619,76	98,61	0,00
Despesas de Capital	233.000,00	368.900,00	251.663,06	68,22	251.663,06	68,22	251.663,06	68,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.655.000,00	36.500.518,00	36.211.312,15	99,21	36.211.312,15	99,21	35.037.190,67	95,99	0,00
Despesas Correntes	9.827.000,00	36.143.500,00	35.954.173,90	99,48	35.954.173,90	99,48	34.859.732,42	96,45	0,00
Despesas de Capital	828.000,00	357.018,00	257.138,25	72,02	257.138,25	72,02	177.458,25	49,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.000.000,00	527.256,00	527.219,66	99,99	527.219,66	99,99	508.692,50	96,48	0,00
Despesas Correntes	3.000.000,00	527.256,00	527.219,66	99,99	527.219,66	99,99	508.692,50	96,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.560.000,00	2.140.960,00	2.056.279,77	96,04	2.056.279,77	96,04	2.056.279,77	96,04	0,00
Despesas Correntes	2.520.000,00	2.100.960,00	2.047.409,77	97,45	2.047.409,77	97,45	2.047.409,77	97,45	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	8.870,00	22,17	8.870,00	22,17	8.870,00	22,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	72.057.000,00	102.649.600,00	102.424.702,87	99,78	102.424.702,87	99,78	95.570.080,21	93,10	0,00
Despesas Correntes	71.953.000,00	102.509.600,00	102.286.856,07	99,78	102.286.856,07	99,78	95.432.233,41	93,10	0,00
Despesas de Capital	104.000,00	140.000,00	137.846,80	98,46	137.846,80	98,46	137.846,80	98,46	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	92.000.000,00	150.630.934,00	149.889.504,27	99,51	149.889.504,27	99,51	141.750.525,97	94,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	149.889.504,27	149.889.504,27	141.750.525,97
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	149.889.504,27	149.889.504,27	141.750.525,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			101.505.565,53

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	48.383.938,74	48.383.938,74	40.244.960,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,14	22,14	20,94

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (a)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	101.505.565,53	149.889.504,27	48.383.938,74	8.138.978,30	0,00	0,00	0,00	8.138.978,30	0,00	-48.383.938,74
Empenhos de 2021	88.076.513,10	109.981.112,22	21.904.599,12	840.242,63	0,00	0,00	840.242,63	0,00	0,00	21.904.599,12

Empenhos da 2020	71.508.197,30	106.302.553,66	34.794.356,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.794.356,36
Empenhos da 2019	69.709.567,32	88.866.612,83	19.157.045,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.157.045,51
Empenhos da 2018	63.959.309,89	92.783.159,98	28.823.850,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.823.850,09
Empenhos da 2017	60.602.816,45	92.603.658,68	32.000.842,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000.842,23
Empenhos da 2016	58.438.706,01	100.967.104,77	42.528.398,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.528.398,76
Empenhos da 2015	55.522.186,95	88.112.883,17	32.590.696,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.590.696,22
Empenhos da 2014	52.038.868,69	75.103.173,45	23.064.304,76	0,00	3.431,65	0,00	0,00	0,00	0,00	23.067.736,41
Empenhos da 2013	44.906.817,37	60.428.672,54	15.521.855,17	0,00	2.309,07	0,00	0,00	0,00	0,00	15.524.164,24

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	248.000.000,00	335.010.760,00	392.163.737,80	117,06	392.163.737,80	117,06	323.445.596,36	96,55	0,00
--	----------------	----------------	----------------	--------	----------------	--------	----------------	-------	------

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	73.598.000,00	87.843.459,00	147.013.571,04	167,36	147.013.571,04	167,36	85.347.312,10	97,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	178.249.000,00	280.386.567,00	279.239.262,99	99,59	279.239.262,99	99,59	271.437.225,51	96,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	6.500.000,00	5.267.256,00	4.195.827,93	79,66	4.195.827,93	79,66	3.840.467,27	72,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	8.958.000,00	9.163.230,00	8.863.477,55	96,73	8.863.477,55	96,73	8.684.637,55	94,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	72.695.000,00	102.981.182,00	102.741.102,56	99,77	102.741.102,56	99,77	95.886.479,90	93,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	340.000.000,00	485.641.694,00	542.053.242,07	111,62	542.053.242,07	111,62	465.196.122,33	95,79	0,00
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	246.900.000,00	328.875.220,00	326.231.666,35	99,20	326.231.666,35	99,20	319.579.477,94	97,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	93.100.000,00	156.766.474,00	215.821.575,72	137,67	215.821.575,72	137,67	145.616.644,39	92,89	0,00

FONTE: SIOPS, Campina Grande

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Justificativa:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 082/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando a revisão do levantamento funcional efetuado pela ASTECRH; constante no **Protocolo nº 53.778/2022**;

**RESOLVE**

**Retificar** para **SEGUNDO**, conforme registro funcional, o decênio da Licença-Prêmio enunciado na portaria nº 632/2022, datada de 19 de dezembro de 2022, concedida à servidor a **ASNATH GOMES DE SOUSA**, mat. 8149, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria de Finanças.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 086/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 41.888/2022**;

**RESOLVE**

Conceder à servidora **MARIA IZABEL SABINO GADELHA FONTES**, matrícula 4556, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 22 de fevereiro até 21 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - A**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO****DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**, cujo **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 013/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

**4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**5.0. O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a

distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	17.177.467/0001-04
ENDEREÇO	R AMAZONAS, N° 398, LOJA 05, CEP: 49.075-070 – BAIRRO: SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU -SE
TELEFONE/E-MAIL	(79) 9659-5428 - BBCCOMERCIAL2013@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	ANTÔNIO GOES FARIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA: CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA. CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO: 1 CARRO FUNCIONAL, COM BOLSA EM VINIL 1 BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS AMARELO DOBLÔ 1 MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA 1 MOP PÓ 1 PÁ POP 1 PLACA SINALIZADORA COMPOSIÇÃO: - CARRO FUNCIONAL: MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES PARA BALDE DE 30 LITROS DOBLÔ BOLSA EM VINIL. RODAS EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. - BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS DOBLÔ: CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. 2 COMPARTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS. - HASTE LIMPA PISO TIPO MERICANA COM REFIL: UTILIZADA PARA FIXAR OS REFIS MOPS ÚMIDO E PÓ. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE E CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M. OS CABOS POSSUEM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPLA DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO:1,54 M REFIL PARA MOP LÍQUIDO (REFIL DE ALGODÃO 320 G) COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. REFIL PARA MOP PÓ (TAMANHO 60 CM) COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. ARMAÇÃO MOP PÓ (TAMANHO 60CM).	UND	BRALIMPIA	159	R\$1.187,00	R\$ 188.733,00
2	CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA: CARRINHO MULTIFUNCIONAL DE LIMPEZA. CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO: 1 CARRO FUNCIONAL, COM BOLSA EM VINIL 1 BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS AMARELO DOBLÔ 1 MOP ÚMIDO HASTE AMERICANA 1 MOP PÓ 1 PÁ POP 1 PLACA SINALIZADORA COMPOSIÇÃO: - CARRO FUNCIONAL: MATERIAL: POLIPROPILENO.	UND	BRALIMPIA	53	R\$ 1.187,00	R\$ 62.911,00

	DIMENSÕES PARA BALDE DE 30 LITROS DOBLÔ BOLSA EM VINIL. RODAS EM PVC. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. - BALDE ESPREMEDOR 30 LITROS DOBLÔ: CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. 2 COMPARTIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 12 E 18 LITROS. - HASTE LIMPA PISO TIPO MERICANA COM REFIL: UTILIZADA PARA FIXAR OS REFIS MOPS ÚMIDO E PÓ. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ULTRA RESISTENTE E CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M. OS CABOS POSSUEM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA E POSSUEM MANOPLA DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO:1,54 M REFIL PARA MOP LÍQUIDO (REFIL DE ALGODÃO 320 G) COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. REFIL PARA MOP PÓ (TAMANHO 60 CM) COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICOS, PARTE SUPERIOR COMPOSTA POR TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL. ARMAÇÃO MOP PÓ (TAMANHO 60CM). RESERVADO PARA COTA ME/EPP- 25%.					
6	LIXEIRA DE PEDAL 50 LITROS: COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 L, COM SUPORTE PRENDEDOR DE SACO, COR BRANCA, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COMPONENTES TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM MECANISMO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO, FORMATO BASE RETANGULAR.	UND	ARQPLAST	568	R\$ 99,90	R\$ 56.743,20
TOTAL R\$ 308.387,20 (TREZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).						

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**ANTÔNIO GOES FARIAS**  
Fornecedor

**ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB****PARTICIPANTES:**

- GABINETE
- PROCURADORIA GERAL
- PROCON
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE OBRAS
- SECRETARIA DE CULTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SAÚDE

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS		
	1	2	6
SECRETARIAS	1	-	5
GABINETE DO PREFEITO	1	-	5
PROCURADORIA GERAL	7	3	20
PROCON	4	1	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -SAD-	7	3	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRI-	1	1	2
SECRETARIA DE OBRAS - SECQB-	-	-	15
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT-	19	6	60
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC-	5	1	6
SECRETARIA DE FINANÇAS -SEFIN-	5	1	5
SECRETARIA DE ESPORTES -SEJEL-	13	4	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS-	7	3	100
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA-	15	5	50
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS-	75	25	300
<b>TOTAL ESTIMADO DOS ITENS</b>	<b>159</b>	<b>53</b>	<b>568</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - B**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o

Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**, cujo **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 013/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	26.950.671/0001-07		
ENDEREÇO	R PERU, N° 80, SALA 02, CEP: 98.410-000 – BAIRRO: CENTRO - TAQUARUCU DO SUL - RS		
TELEFONE/E-MAIL	(55) 3739-1043 / (55) 8428-0628 - LICERI@LICERI.COM.BR		
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELO AUGUSTO CADONÁ		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXIELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V.	UND	LAR PLÁSTICOS	171	R\$ 528,99	R\$ 90.457,29
4	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA:	UND	LAR	57	R\$ 528,99	R\$ 30.152,43

<p>CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 UN, CAPACIDADE 50 L, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL U.V. COTA RESERVADA PARA ME/EPP - 25%.</p>		PLÁSTICOS			
<p>TOTAL R\$ 120.609,72 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).</p>					

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**MARCELO AUGUSTO CADONÁ**  
Fornecedor

#### ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

##### PARTICIPANTES:

- GABINETE
- PROCURADORIA GERAL
- PROCON
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE OBRAS
- SECRETARIA DE CULTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SAÚDE

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS	
SECRETARIAS	3	4
GABINETE DO PREFEITO	-	-
PROCURADORIA GERAL	-	-
PROCON	1	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -SAD-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA -SEAGRI-	1	-
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT-	15	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEDUC-	7	3
SECRETARIA DE FINANÇAS -SEFIN-	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES -SEJEL-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS-	15	5
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA-	12	3
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS-	120	40
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS	171	57

#### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - C

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023, cujo O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processada nos termos do Processo Licitatório Nº 013/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participam da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta

por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA</b>
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	<b>31.202.451/0001-35</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>R SANTA CLARA, N° 141, GALPÃO A, CEP: 58.108-067 – BAIRRO: RENASCER - CABEDELO - PB</b>
<b>TELEFONE/E-MAIL</b>	<b>(83) 3268-0223 – MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM</b>
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	<b>GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LIXEIRA DE PEDAL 30 LITROS: COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 30 L, COM SUPORTE PRENDEDOR DE SACO, COR BRANCA, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COMPONENTES TAMP AACIONADA POR PEDAL COM MECANISMO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO, FORMATO BASE RETANGULAR.	UND	COMPOSTELA	628	R\$ 49,00	R\$ 30.772,00
<b>TOTAL R\$ 30.772,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).</b>						

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 005/2023**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos

fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

**GIULIANA PAULA SOUZA DE OLIVEIRA**

Fornecedor

### ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB

#### SECRETARIAS PARTICIPANTES:

- GABINETE
- PROCURADORIA GERAL
- PROCON
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE OBRAS
- SECRETARIA DE CULTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANDOS E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SAÚDE

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS
SECRETARIAS	5
GABINETE DO PREFEITO	5
PROCURADORIA GERAL	30
PROCON	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -SAD-	30
SECRETARIA DE AGRICULTURA -SEAGRI-	6
SECRETARIA DE OBRAS - SECQB-	12
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT-	30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -SEDUC-	40
SECRETARIA DE FINANÇAS -SEFIN-	15
SECRETARIA DE ESPORTES -SEJEL-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS-	100
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA-	50
SECRETARIA DE SAÚDE - SMS-	300
<b>TOTAL ESTIMADO DOS ITENS</b>	<b>628</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - D**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO PARTICIPANTE: ORGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB.**

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente

**ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023**, cujo **O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 013/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participam da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os **ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB**, conforme planilha anexa.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 ( dois ) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

e. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	RFF COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	10.649.272/0001-70
ENDEREÇO	R JOSE PAULINO DA ROCHA, Nº 129, CEP: 58.420-340 – BAIRRO: VELAME – CAMPINA GRANDE - PB
TELEFONE/E-MAIL	(83) 8725-0874 / RICARDOFF.ME@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO FREIRE FERNANDES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS: COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 L, COM SUPORTE PRENDEDOR DE SACO, COR BRANCA, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COMPONENTES TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM MECANISMO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO, FORMATO BASE RETANGULAR.	UND	JSN	274	R\$ 195,00	R\$ 53.430,00
8	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS: COLETOR LIXO, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 L,	UND	JSN	91	R\$ 195,00	R\$ 17.745,00

	COM SUPORTE PRENDEDOR DE SACO, COR BRANCA, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COMPONENTES TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM MECANISMO CONFECCIONADO EM AÇO/FERRO, FORMATO BASE RETANGULAR. RESERVADO PARA COTA ME/EPP- 25%.					
<b>TOTAL R\$ 71.175,00 (SETENTA E UM MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).</b>						

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2023.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos

fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o FORO do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**RICARDO FREIRE FERNANDES**

Fornecedor

**ESTIMATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB**

**PARTICIPANTES:**

- GABINETE
- PROCURADORIA GERAL
- PROCON
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE AGRICULTURA
- SECRETARIA DE OBRAS
- SECRETARIA DE CULTURA
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE
- SECRETARIA DE SAÚDE

ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS	ITENS	
SECRETARIAS	7	8
GABINETE DO PREFEITO	4	1
PROCURADORIA GERAL	7	3
PROCON	4	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAD-	4	1
SECRETARIA DE AGRICULTURA- SEAGRI-	1	1
SECRETARIA DE OBRAS- SECOB-	-	-
SECRETARIA DE CULTURA- SECULT-	22	8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDUC-	2	1
SECRETARIA DE FINANÇAS- SEFIN-	4	1
SECRETARIA DE ESPORTES- SEJEL-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMAS-	38	12
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE- SESUMA-	38	12
SECRETARIA DE SAÚDE- SMS-	150	50
<b>TOTAL ESTIMADO DOS ITENS</b>	<b>274</b>	<b>91</b>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.005/2023.

**PARTES:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MB

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E PAULO MATHEUS NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.006/2023. **PARTES:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 798,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.03.007/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A FLAVIA ALMEIDA SILVA – ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023. **VALOR:** R\$ 6.560,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS). **VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE – PB. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 128 1027 2016 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E FLAVIA ALMEIDA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.081/2022**

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo n.º 2 de prorrogação de vigência do contrato n.º 2.06.081/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande e a empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de ampliação da EMEF Anis Timani no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, para atender as demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O Termo Aditivo irá **prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias que compreendem os meses de março, abril e maio do presente ano**, nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93 e como prevê a cláusula sexta do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e o representante da empresa, Sr. Miguel Figueiredo Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2022**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO - UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) COM FORNECIMENTO E RECARGA DE BOTIJÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, encontra-se **REVOGADO**, por interesse da Administração Pública. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de **CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA conforme Art. 50, DECRETO 10.024/2019**.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2023.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**156/2023/SMS/FMS/PMCG**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.035/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO AFERIDOR DE PRESSÃO, PARA SUPRIR DEMANDA DOS ACS'S DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, **VALOR de R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2023.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n.º. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16157/2023	16055/2023	R\$ 450.000,00	Beatriz Bezerra Serviços Médicos LTDA

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

## EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16152/2023/Sms/Pmcp. **Partes:** Fms/Pmcp E Mb Comercio Atacadista E Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios (Café E Açúcar) Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 147.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 140/2022/Sad/Pmcp – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2125 / 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paulo Matheus Nóbrega De Andrade Bezerra. **Data da Assinatura:** 27/02/2023.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16153/2023	16046/2023	R\$ 288.000,00	Rafael Almeida de Almeida

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.008/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - EPP. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO TEM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.491,38 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 18 452 1023 2094 / 3390.30 / 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E EDSON CAMILO. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.010/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É

AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2097 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E PAULO MATHEUS NOBREGA DE ANDRADE BEZERRA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.14.012/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 228,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº. 8.666/93, DA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2097 | 3390.30 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTE E MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**LICENÇA AMBIENTAL**

A AUTENTICAR COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 29.483.594/0001-10 torna público que em 17/01/2023 protocolou o processo de nº 018/2023, requerendo a Licença de Operação – Renovação à Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para comércio varejista de peças e serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos automotores, localizado a Rua Campos Sales, nº 2120 – José Pinheiro – Campina Grande/PB.

A ROCHA & FARIAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 24.991.100/0001-95 torna público que em 13/02/2023 recebeu a Licença Prévia nº 008/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços

Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio horizontal multifamiliar denominado “Residencial Vicenza, conforme processo nº 027/2023, localizado na Rua Flaviano Meira Nepomuceno, s/nº, Quadra G – Loteamento Jardim Bellagio - Três Irmãs – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A MULT CAR COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.947.282/0001-90 torna público que em 17/02/2023 protocolou o processo de nº 051/2023, requerendo a Licença de Operação – Renovação à Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para comércio de peças e acessórios, manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizado a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 2099 A – Santa Rosa – Campina Grande/PB.

O BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA. inscrito no CNPJ nº 11.137.051/0500-19 torna público que em 22/02/2023 recebeu a Licença de Operação nº 014/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, conforme processo nº 129/2022, localizado na Rua. Vila Nova da Rainha nº 354 - Centro – Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

A MORADA DAS PALMEIRAS CONSTRUÇÕES SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 33.957.708/0001 -94 torna público que em 17/02/2023 recebeu a Autorização Ambiental nº 009/2023 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de um condomínio vertical multifamiliar denominado “Recanto da Palmeira Residence”, conforme processo nº 021/2023, localizado Rua Elza de Almeida Castro e Costa, s/n - Cuités – Campina Grande/PB. Com validade de 365 dias.

A CONSTRUTORA EVER LTDA inscrita no CNPJ nº 14.024.536/0001-51 torna público que em 24/02/2023 protocolou o processo de nº 054/2023, requerendo a Licença Prévia à Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para implantação de uma edificação residencial multifamiliar, localizado a rua Valmir Alves Batista, S/N – Três Irmãs– Campina Grande/PB.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de PAREDE DE GESSO ACARTONADO tipo DRYWALL, para atender as necessidades da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RINALDO SILVA VIEIRA LTDA - R\$ 15.840,00.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2023

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de PAREDE DE GESSO ACARTONADO tipo DRYWALL, para atender as necessidades da STTP. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2113 Ações administrativas da STTP 3390.39.99 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 27/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00037/2023 - 27.02.23 - RINALDO SILVA VIEIRA LTDA - R\$ 15.840,00.

## FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

### EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº001/2023

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 02.002/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON EMPRESA LUIS AMANCIO DOS SANTOS NETO. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS, LOCADOS E VINCULADOS. AO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE – PB. DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.. PRAZO: 25/02/2023 à 25/02/2024. FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA Nº001/2023 FUNCIONAL: 04 122 2001 2145 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCOON, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA RECURSO: 15001000 - RECURSOS PRÓPRIOS VALOR R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).SIGNATÁRIOS: SAULO MUNIZ DE LIMA E . LUIS AMANCIO DOS SANTOS NETO. DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

Campina Grande, 25 de fevereiro de 2023

**SAULO MUNIZ DE LIMA**  
Coordenador Executivo do PROCON – CG

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### DISPENSA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02.002/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICO A DISPENSA Nº 001/2023, cujo OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos, destinados a frota de veículos, locados e vinculados. ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos de Campina Grande e PGM. DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES, em favor de LUIS AMANCIO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob Nº 24.767.308/0001-25, no valor de R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REIAS), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 27 de Fevereiro de 2023.

**SAULO MUNIZ DE LIMA**  
Coordenador Executivo do PROCON - CG

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO – AMDE**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos (diversos), para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

**VENCEDORA: PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 17.651.770/0001-05, com sede na Rua Vigário Calixto, N.º 25 C – Catolé – Campina Grande - PB.

**VALOR TOTAL:** R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Após análise do procedimento, ouvida a Procuradoria Jurídica, e estando o mesmo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da vencedora.

Campina Grande - PB, em 24 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
Presidente AMDE

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº 010/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei n.º 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa n.º 010/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei n.º 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDA: AURENICE MACHADO BARBOSA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 31.958.285/0001-00, com sede na Rua Da Independência N.º481 – Prata, Campina Grande PB.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo  
VALOR TOTAL: R\$ 4.542,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023  
DISPENSA DE VALOR Nº 011/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei n.º 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Dispensa n.º 011/2023, nos termos do Art. 24 da Lei de Licitações e Contratos e a Lei n.º 13.303/16, determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, bem como que se proceda à publicação legal do extrato de ratificação devido nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**FAVORECIDA: ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 24.070.819/0001-93, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa N.º2580 – Sala 13 - Tambauzinho – João Pessoa - PB.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 13.303/16 e Art. 24, da Lei 8.666/93.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 52.784,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 27 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ LUÍS DE SOUZA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/AMDE Nº 013/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA: PLANETCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º. 17.651.770/0001-05, com sede na Rua Vigário Calixto, N.º 25 C – Catolé – Campina Grande - PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação de Veículos (diversos), para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

**VALOR:** R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE  
 3300.00 Outras Despesas Correntes  
 3390.00 Aplicações Diretas  
 000893 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRONICO N° 001/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
 Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO/AMDE N° 014/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** AURENICE MACHADO BARBOSA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°. 31.958.285/0001-00, com sede na Rua Da Independência N°481 – Prata, Campina Grande PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Água Mineral para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 4.542,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes  
 3390.00 Aplicações Diretas  
 000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR N° 010/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
 Presidente AMDE

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO/AMDE N° 015/2023**

**CONTRATANTE:** Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

**CONTRATADA:** ANA LUCIA CAVALCANTI BALCIUNAS HENRIQUES - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n°. 24.070.819/0001-93, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa N°2580 – Sala 13 - Tambauzinho – João Pessoa - PB.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Material de Limpeza para atender as necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

**VALOR:** R\$ 52.784,90 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

**PRAZO DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2023;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes  
 3390.00 Aplicações Diretas  
 000890 3390.30 99 15001000 – Material de Consumo

**PROCESSO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE VALOR N° 011/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2023.

**ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO**  
 Presidente AMDE

**LICITAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 009/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 1.255/2022**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 10 de março de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”**, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR LOTE”, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS COM O INTUITO DE MODIFICAR O SISTEMA DE ENTRADA DE ENERGIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2023.

**MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA**  
 Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2023**  
**AVISO DE RESULTADO – UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ISOTÉRMICO E BAÚ PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, teve o **ITEM 1** declarado **FRACASSADO**.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2023.

**LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA**  
 Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO 2.05.015/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO 25001/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 837458/2016 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS, FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 25001/2023.**

DOTAÇÃO: Função Programática:08 244 1007 2020 – Ações de Assistência Geral à comunidades. Elemento De Despesa: 4490.52; Fonte De Recursos: 17000000. VIGÊNCIA: 23.02.2023 a 31.03.2023. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE e a Empresa NOVOS TEMPOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ Nº40.497.852/0004-01, valor R\$ 76.499,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais), contrato nº 2.05.015/2023. Campina Grande 23.02.2023.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações(Remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, de Passagens Aéreas Nacionais (Voos Domésticos) e Hospedagens. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 13 de Março de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 13 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com). Edital: <http://sttpcg.com.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 27 de Fevereiro de 2023

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Pregoeiro Oficial

**SEPARATA DO  
SEMÁRIO OFICIAL**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Warlyson José Santos Souto

**CONTATO**

[semanariopmcg@gmail.com](mailto:semanariopmcg@gmail.com)

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB